



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

73

**TERMO DE FOMENTO Nº 004/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E O INSTITUTO RESGATE, PARA ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DA UNIDADE CASA LAR, CONFORME PLANO DE TRABALHO ANEXO, amparado pela Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto nº 3.366/2017 e Processo Interno 1.134/2020.**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica com sede na Rua São João, nº. 290 – Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.: 73.357.469/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Prefeito Municipal Rogério César de Matos Avelar, inscrito no CPF/MF sob o n.º 371.628.106-91 e CI nº. M-1.083.665 SSP/MG, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL** por intermédio de seu Secretário Municipal, interino, Sr. Gilson Urbano de Araújo, titular da Cédula de Identidade RG nº 249.959.264 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 542.545.746 - 49, doravante denominado **MUNICÍPIO** e o **INSTITUTO RESGATE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ sob o nº: 08.749.239/0001-70, com sede na Rua das Acácias, 230, Bairro Acácias, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, neste ato representado por Charles Ribeiro da Cunha, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº: M-4. 031.278, emitida pela SSP/MG, com inscrição no CPF sob o nº. 780.464.406-04, doravante denominada **ENTIDADE**, celebram o presente termo de fomento decorrente de Dispensa de Chamamento, em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014, Decreto Municipal n.º 3.366/2017, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições bem como pelas seguintes condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros para a adequação do espaço físico da unidade de Casa Lar Instituto Resgate, conforme plano de trabalho.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

#### I – SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Transferir os recursos para a execução deste objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
- d) Promover a transferência dos recursos financeiros para conta bancária específica indicada pela OSC;



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Lagoa Santa;
- g) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios Mineiros;
- h) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- i) Elaborar parecer sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos do Decreto Municipal n.º 3.366/2017 e Lei Federal n.º 13.019/2014;
- j) Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
- k) Manter, em seu sítio oficial na internet, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até cento e oitenta dias, após o respectivo encerramento.

### II – SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do termo de fomento;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos processos, documentos e informações relacionadas a este termo de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, se for o caso;
- e) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- g) Identificar o número do instrumento da parceria e órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue ao Município;





## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

25  
5

- h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como atender a Lei n.º 12.527/2011;
- i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da administração pública municipal;
- j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;
- k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congênere ou não;
- l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- m) Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- n) Aplicar os recursos repassados pelo Município e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na cláusula primeira;
- o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo;
- p) Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
- q) Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros;
- r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
- s) Comprovar de forma integral no final do termo de fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
- t) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da Organização da Sociedade Civil, para aquisição de materiais e serviços;
- u) Manter-se adimplente com o Poder Público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- v) Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela OSC, assim como alterações em seu Estatuto;



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

x) Apresentar até 10 (dez) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REPASSE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para a execução do plano de trabalho previstos neste termo de fomento, no presente exercício, o Município transferirá à OSC, uma única parcela.

3.2. O valor total do presente termo de fomento será de R\$ 18.820,00 (dezoito mil e oitocentos e vinte reais) sendo:

3.3. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do presente Termo de Fomento está prevista na seguinte rubrica do orçamento de 2020, ou seus equivalentes nos exercícios posteriores:

DOTAÇÃO	FICHA
02.05.03.08.243.0037.2133.3.3.50.43.00	440

### CLÁUSULA QUARTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. Os recursos financeiros, serão depositados na conta específica da OSC, vinculada ao objeto, na agência n.º 2241-1 no Banco do Brasil, na conta corrente n.º 46.484-8 e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

4.2. Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

4.3. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

4.4. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, excepcionalmente, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado.

4.5. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 4.2 poderão ser utilizados pela OSC, desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

4.6. A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

4.7. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33400-000, Lagoa Santa/MG.  
Fone: (031) 3688 1300



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

75  
S

### CLÁUSULA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

5.1. A OSC compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- d) descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

Parágrafo único. Compromete-se, ainda a OSC, a recolher à conta do Município o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

### CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. Prestar contas, até noventa dias após o término da vigência da parceria, na forma do Decreto Municipal n.º 3.366/2017 e da Lei n.º 13.019/2014, de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo Município. A prestação de contas deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Organização da Sociedade Civil parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

6.2. A prestação de contas deverá ocorrer por meio de plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, dando ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

6.3. Comprovado a impossibilidade de prestação de contas através de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas as condições previstas no art. 87 da Lei n.º 13.019/2014, as partes, de comum acordo, efetivarão a prestação de contas de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

6.4. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a OSC compromete-se a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

### CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Este instrumento tem sua vigência de 08/05/2020 até 07/05/2021, podendo ser aditivado nos termos do Decreto Municipal n.º 3.366/2017 e da Lei Federal n.º 13.019/2014.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES

#### 8.1. Fica expressamente vedado à OSC:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civil, congêneres ou não;
- b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
- c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município;
- d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste termo de fomento;
- e) utilizar recursos para finalidade diversa da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste termo de fomento;
- g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- j) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
- k) realizar despesas com:
  - k.1) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
  - k.2) publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
  - k.3) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 30 do Decreto Municipal n.º 3.366/207 e art. 46 da Lei n. 13.019/2014;
  - k.4) obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
- l) adquirir bens permanentes com os recursos municipais;
- m) pagamento de despesas bancárias.

### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas gerais vigentes, a administração pública municipal poderá aplicar à organização



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

da sociedade civil as sanções previstas no art. 49 do Decreto Municipal n.º 3.366/2017 e art. 73, da Lei Federal n. 13.019/2014 e demais dispositivos previstos em lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

10.1. O presente termo de fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

10.2. Constitui motivo para rescisão do presente termo de fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

11.1. O órgão ou a entidade da administração pública municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou do plano de trabalho, após, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para:

- a) redução do valor global, sem limitação de montante;
- b) prorrogação da vigência, observado o limite total que não exceda a cinco anos;
- c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global, ou

II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O extrato do presente termo de fomento será publicado, pelo **MUNICÍPIO**, no meio oficial, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei n.º 13.019/2014.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da comarca de Lagoa Santa para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, o Decreto Municipal n.º 3.366/2017 e a Lei Federal n.º 13.019/2014, que não foram mencionados neste instrumento.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

14.2. E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Lagoa Santa, 08 de maio de 2020

  
 \_\_\_\_\_  
**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO**

  
 \_\_\_\_\_  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL (interino)**  
**GILSON URBANO DE ARAÚJO**  
**MUNICÍPIO**

  
 \_\_\_\_\_  
**CHARLES RIBEIRO DA CUNHA**  
**INSTITUTO RESGATE LAGOA SANTA**  
**ENTIDADE**

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
 CPF: 046 948 246 61

  
 \_\_\_\_\_  
 CPF: 115.324.536-12



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

77  
9

## ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

### 1 - PARTES:

#### 1.1. DADOS DO PROPONENTE:

##### **INSTITUTO RESGATE LAGOA SANTA**

CNPJ: 08.749.239/0001-70

Endereço: Rua Acácias, nº. 240 Bairro Acácias (Vila Maria) - Lagoa Santa – MG.

CEP: 33.400.000 Telefone: 31331459 e-mail:

[institutoresgatelagoasanta@gmail.com](mailto:institutoresgatelagoasanta@gmail.com)

Banco: O depósito será feito em conta aberta especificamente para esse fim a ser indicada pela instituição

**Responsável:** Charles Ribeiro da Cunha - Presidente

Endereço Residencial: Rua Esmeralda, 317 –B: Por do Sol

CEP: 30.310-390 Tel.: (31) 3681 0085 Cel. (31) 971610428

RG: MG. M40317278

CPF: 780 464 406-04

#### 1.2. DADOS DO CONCEDENTE:

##### **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**

Endereço: Rua São João, 290 – Centro

CEP: 33.400-000 – Lagoa Santa/MG.

CNPJ/MF sob o nº. 73.357.469/0001-56

Responsável: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL (interino): Gilson Urbano de Araújo

RG: 249.959.264 SSP/MG

CPF/MF: 542.545.746-49.

### 2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Adequação do espaço físico da unidade de Casa Lar Instituto Resgate

### 3 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de utensílios domésticos, eletrônicos, Instalação de tela proteção na piscina e instalação de toldo na cozinha externa.

### 4 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A unidade Casa Lar dessa instituição foi inaugurada em 2010, os móveis e equipamento adquiridos na ocasião, passados nove anos, já estão em situação precária.

No mês de junho tivemos que mudar para outro imóvel, à Rua Ana Gonçalves, 1295 B: Palmital uma vez que o proprietário colocou o imóvel à venda, dando a esta instituição a preferência na sua aquisição porém com um custo inviável para essa OSC. No antigo endereço, o proprietário deixou a disposição da instituição todos os móveis o que nos permitiu manter as condições de atendimento das crianças/adolescentes acolhidos.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

OS Eletrodomésticos, artigos de cama mesa e banho estão em situação precária e precisam ser substituído, decorridos dez anos de uso, porém financeiramente não temos como arcar com esses custos, uma vez que os recursos de manutenção do programa não são reajustados. Conseguimos através dos parceiros da instituição a doação dos móveis a seguir:

- 01 trilhete e dois beliches um armário de cozinha, um conjunto de sofá de dois e três lugares, um sofá cama com almofadas.

Apesar dessas doações o atendimento das crianças acolhidas demandam a substituição e aquisição de materiais para aprimoramento da oferta do serviço de acolhimento, visando a superação das fragilidades identificadas no cotidiano.

Considerando a não execução total do Plano de Trabalho aprovado por esse conselho em 2018, devolvemos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a importância de **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**, conforme prestação de contas apresentado à Diretoria de Desenvolvimento Social.

Dos itens de segurança previstos no projeto anterior não foram executados o fechamento da piscina em razão da mudança de endereço.

No novo endereço também existe uma piscina e uma área de churrasqueira onde é necessário a instalação de toldo e, a instalação de uma tela de proteção para a segurança das crianças pequenas e com necessidades especiais

Considerando a competência desse conselho em deliberar quanto a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e a resolução de nº 15/2015 desse Conselho submetemos a apreciação de V.S<sup>as</sup>. o presente projeto.

### 5. PÚBLICO DIRETAMENTE ATENDIDO:

Serão beneficiadas diretamente com a adequação do espaço físico todas as crianças acolhidas na instituição, demais serviços que acompanham a execução do programa, haja vista que a responsabilidade pela segurança das crianças é de todo o Sistema de Garantia de Direitos e rede atenção à infância e adolescência que tem entre suas diretrizes o acompanhamento e a fiscalização, atestando inclusive sob a suas condições de salubridade e segurança.

### 6. METODOLOGIA OPERACIONAL (DESCRIÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES):

Para esta aquisição não há metodologia aplicável.

### 7. RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS (ENVOLVIDOS DIRETAMENTE NA EXECUÇÃO DO PROJETO):

**Recursos Materiais:** Computador, impressora.

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33400-000, Lagoa Santa/MG.  
Fone: (031) 3688 1300





# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

78  
11

**Recursos Humanos:** Não se aplica

## 8. RESULTADOS ESPERADOS: QUANTITATIVO E QUALITATIVO

Objetivos Específicos	Ações	Resultados Esperados		Período
		Quantitativo	Qualitativo	
Adequar o espaço físico da Unidade de Casa Lar às demandas das crianças/adolescentes acolhidos.	✓ Cotação de preços			Material Permanente
	✓ Aquisição de materiais e equipamentos.	✓ Instalação de tela de proteção na piscina	✓ Adequação do atendimento às Orientações Técnicas de Serviço de Acolhimento, MDS	
		✓ Instalação de toldo na área de churrasqueira que funciona como cozinha;	✓ Melhor operacionalização do trabalho	
		✓ Aquisição de eletro domésticos e Artigos de cama, mesa e banho	✓ Melhoria na qualidade do atendimento.; ✓ Garantia na segurança dos usuários	

## 9. MECANISMOS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Objetivos Específicos	Ações	Indicadores de Progresso	Meios de Verificação
<ul style="list-style-type: none"><li>• Instalar tela de proteção na piscina</li><li>• Instalar divisória para uso de dispensa</li><li>• Instalar toldo na área da cozinha</li><li>• Efetivar a aquisição de tensílios, eletrodomésticos e artigos de cama, mesa e banho</li></ul>		Efetivar a compra dos equipamentos no prazo determinado de 30 dias após aprovação do projeto.	Visita in loco para análise da execução do projeto.  Prestação de contas

## 10. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS/CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS:			
NATUREZA DA DESPESA Especificação	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL GERAL



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Instalação De Toldo	R\$ 5.980,00	00	
Fogão Industrial Com Forno	R\$ 1.300,00	00	
Geladeira Frost Free	R\$ 2.250,00	00	
Maquina De Lavar	R\$ 2.700,00	00	
Bebedouro/Refrigerador	R\$ 450,00	00	
Ventilador	R\$ 360,00	00	
Armário De Cozinha	R\$ 500,00	00	
Artigos De Copa E Cozinha	R\$ 1.000,00	00	
Artigos De Cama Mesa E Banho	R\$ 1.000,00	00	
Instalação De Divisória	R\$ 780,00	00	
Material De Papelaria E Tonner	R\$ 500,00	00	
Inst. De Tela De Proteção/Piscina	R\$ 2.000,00	00	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 18.820,00</b>		<b>R\$ 18.820,00</b>

### 11. DECLARAÇÃO:

Declaro para os devidos fins de prova junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - SMDS que: Inexiste qualquer débito de mora ou situação de inadimplência com o TESOURO MUNICIPAL ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública MUNICIPAL, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

**Pede Deferimento.**

Lagoa Santa, 08 de maio de 2020.

**PROPONENTE**

**PARECER TÉCNICO**

**CONFERIDO E APROVADO**

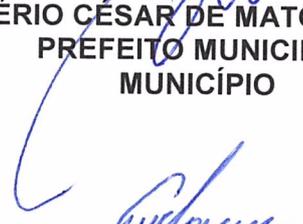


# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Lagoa Santa, 08 de maio de 2020.	<b>Assinatura / Técnico (a) Responsável Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos</b>
----------------------------------	---

Lagoa Santa, 08 de maio de 2020.

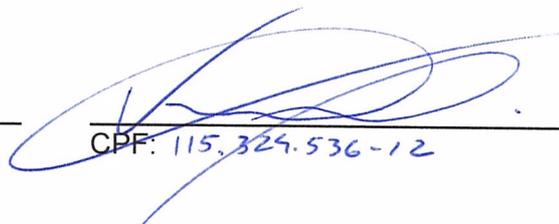
  
\_\_\_\_\_  
**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**PRÉFEITO MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO**

  
\_\_\_\_\_  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL (interino)**  
**GILSON URBANO DE ARAÚJO**  
**MUNICÍPIO**

  
\_\_\_\_\_  
**CHARLES RIBEIRO DA CUNHA**  
**INSTITUTO RESGATE LAGOA SANTA**  
**ENTIDADE**

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 046.948.216/61

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 115.329.536-12

